

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT. DE LINK	UNITÁRIO MENSAL POR LINK R\$	MEMSAL TOTAL DOS LINKS R\$	ANUAL DOS LINKS R\$
1	CAPS, conforme endereços no anexo B; ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO; <i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's validos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	Mês	12	1.240,00	14.880,00	178.560,00
2	DISTRITOS DEVS), conforme endereços no anexo B; ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO; <i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's validos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	Mês	13	1.240,00	16.120,00	193.440,00
3	UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (UMS), conforme endereços no anexo B; ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO; <i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's validos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	Mês	29	1.240,00	35.960,00	431.520,00
4	UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFs), conforme endereços no anexo B; ACESSO A INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO; <i>Link dedicado, com anti-DDoS, e de alta disponibilidade com a Internet de, no mínimo, 10 Mbps com 32 endereços IP's validos, exclusivos, contínuos e roteáveis na internet e instalação, ativação e configuração dos equipamentos".</i>	Mês	58	1.240,00	71.920,00	863.040,00

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

[illegible]

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão à Internet global de forma dedicada, o transporte do sinal da **CONTRATADA** até as instalações do **CONTRATANTE**, ou seja, com a instalação de cabos, modems, switches, fibras ópticas e/ou rádios necessários à prestação do serviço.

1.2. A instalação do ponto de acesso físico no **CONTRATANTE** é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

1.3. Havendo necessidade de infraestrutura interna no ambiente da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não será responsabilizada por execução de obra civil.

1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para disponibilizar os serviços para acesso à Internet global de forma dedicada e exclusiva (não compartilhada), com os circuitos de acesso com a mesma capacidade de tráfego nos dois sentidos.

1.5. Adicionalmente, todos os componentes e procedimentos usados na instalação devem estar de acordo com as especificações dos fabricantes, de forma a não invalidar garantias adicionais dadas por eles.

1.6. O endereço das unidades para a instalação do **ITEM 3 do Termo de Referência**, serviço de link dedicado, se encontram no **ANEXO B**.

2. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Recursos materiais

2.1.1. Todos os insumos, equipamentos (roteadores, modems, racks, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários e outros), ferramentas e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2. Recursos humanos

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O acesso deve ser exclusivo e dedicado à SESMA, não podendo haver compartilhamento com outros usuários da **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** deve possuir outorga da ANATEL para explorar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1. Manter estrutura própria de operação e manutenção estabelecida em Belém-PA.

4.2. O atendimento deve ter início em até **06(seis) horas** após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.

4.3. Reparar e restabelecer o acesso, quando este apresentar inoperância, no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas**.

4.4. O atendimento nos CRAS deve ser feito por técnicos devidamente credenciados, com prévia solicitação de acesso ao Núcleo de Assessoria em Tecnologia da Informação – NATI (nati@cinbesa.com.br).

4.5. A **CONTRATADA** somente poderá aceitar chamados provenientes do Núcleo de Assessoria em Tecnologia da Informação – NATI.

4.6. A **CONTRATADA**, após atendimento realizado, deverá encerrar o chamado através de comunicado formal ao NATI, devendo ser por e-mail (nati@cinbesa.com.br).

5. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

5.1. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

5.2. Manter em arquivo próprio os relatórios de visitas gerados durante a execução do contrato e, disponibilizá-los, quando solicitado pela **CONTRATANTE** para procedimentos internos de controle e de desempenho da execução contrato.

5.3. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou causados por motivos para os quais o **CONTRATANTE** houver dado causa.

5.4. A **CONTRATADA** deve dispor de uma Central de Atendimento que permita comunicações de inoperância através de telefone 0800 com atendimento em língua portuguesa e através de endereço eletrônico e disponibilizar sistema web para acompanhamento, pela **CONTRATANTE**, das reclamações registradas. Esse serviço deve estar disponível em **regime 24x7x365**.

5.5. A **CONTRATADA** deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para a solução de problemas.

5.6. Prestar assistência permanente em **regime 24x7x365** com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço.

5.7. Garantir, mensalmente, os seguintes índices de desempenho:

5.7.1. Latência média entre o roteador da **CONTRATANTE** e o primeiro nó da **CONTRATADA** de **150 (cento e cinquenta) MS**;

5.7.2. Perda de pacotes média $\leq 2\%$;

5.7.3. Disponibilidade $\geq 99,0\%$.

5.8. Esses valores devem estar disponíveis na página web da **CONTRATADA** e disponibilizados à SESMA na instalação do serviço.

5.9. Disponibilizar consultas, emissão e visualização de relatórios na Internet, através de um navegador web, informações referentes aos estados dos equipamentos (up/down), falhas na rede, tráfego nos circuitos, disponibilidade no período, alarmes e eventos, todos referentes a rede da SESMA, com atraso máximo de **30 (trinta) minutos** para a atualização. Esses dados devem estar disponíveis por um período nunca inferior a **90 (noventa) dias**.

5.10. O serviço será considerado indisponível a partir do registro de uma interrupção aberto na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, até o total restabelecimento do circuito principal às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação pela SESMA.

5.11. No caso de inoperância reincidente em período inferior a **06 (seis) horas**, contado a partir do restabelecimento do acesso da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira inoperância até o final da última, quando o acesso estiver totalmente operacional.

5.12. Mensalmente, a **CONTRATADA** apurará os tempos de indisponibilidade do acesso, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as **24 (vinte e quatro) horas** do último dia do mês anterior ao da apuração. O valor apurado será descontado à SESMA na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. A SESMA poderá contestar os tempos de indisponibilidade apresentados pela **CONTRATADA** sendo válidos, prioritariamente, os dados apresentados pela SESMA.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a documentação técnica do(s) equipamento(s) disponibilizado(s) para a prestação do serviço de **link dedicado**, incluindo manual de operação, manual descritivo, manuais dos usuários; **permitindo à equipe da CONTRATANTE venham ter acesso de leitura desse(es) equipamento(s), para assim poder acompanhar os serviços e configurações realizadas.**